



CÓDIGO DE ÉTICA

Manual de conduta dos colaboradores,
revendedores e fornecedores.

ÍNDICE

CARTA DO PRESIDENTE	02
PÚBLICO ALVO	03
PRINCÍPIOS E VALORES.....	04
NORMAS E CONDUTA	07
ESTRUTURA DE DECISÃO	25
CARTA-COMPROMISSO	27



CARTA DO PRESIDENTE

Desde a nossa fundação em 1956, o sucesso da Fogás tem se apoiado na união de quatro importantes pilares: prestação de serviços de qualidade aos nossos Clientes; clima organizacional harmônico entre os colaboradores; gestão moderna e boa conduta empresarial tanto nos assuntos internos como perante à sociedade.

Esperamos que o Código de Ética e Conduta da Fogás, que tenho a satisfação de apresentar abaixo, contribua para fortalecer esses pilares e assegurar a perenidade da organização através do aprimoramento do convívio ético, da valorização da imagem da empresa, dos investimentos em produtividade, da visão estratégica de longo prazo e da obtenção de resultados superiores.

Assim, é compromisso e dever dos diretores, colaboradores, fornecedores, sócios, conselheiros e parceiros comerciais, observar os princípios e valores, as normas de conduta e a estrutura de decisão que compõe este Código.

*Cordialmente,
Jaime Samuel Benchimol*



PÚBLICO ALVO

O Código de Ética da Fogás é aplicado:

À ALTA ADMINISTRAÇÃO

- Conselheiros, Sócios e Diretores, inclusive de empresas controladas.

AOS COLABORADORES

- Funcionários lotados na matriz, filiais e em empresas controladas.

DEMAIS

- Empresas que fornecem produtos ou prestam serviços à Fogás e empresas controladas.
- Revendedores de GLP autorizados que utilizam a imagem e marca da Fogás



A. PRINCÍPIOS E VALORES

O Diagrama Cultural da Fogás permite uma apreciação rápida e visual dos princípios, atributos e valores culturais que norteiam as relações humanas, tendo por postulado a perenidade da empresa, expressa por um dos seus fundadores na seguinte visão: “A empresa é uma comunidade na qual diretores, funcionários, clientes e fornecedores – em uma economia de mercado – devem conviver e trabalhar em equipe, levando em consideração a eficiência, a competitividade, o talento e a justiça para com todos.” (Samuel Benchimol, Novembro 1993).

Diagrama Cultural da Organização

Princípios	Atributos Pessoais	Valores Culturais
1) Integridade	Honestidade Credibilidade	Justiça Ética Visão de longo prazo
2) Respeito	Humildade Maturidade	Atendimento superior Responsabilidade Equilíbrio
3) Economia	Simplicidade Modéstia	Disciplina de custos Competitividade de preços Resultado
4) Energia	Disposição para o trabalho Dedicação	Honrar compromissos Senso de urgência Produtividade
5) Melhoria contínua	Criatividade Autocrítica	Melhores práticas Qualidade Propensão à mudança

Ações recomendadas para a afirmação dos valores da Fogás:

I. Observe fielmente a legislação e este Código em todas as suas atuações. Sabemos que algumas leis e normas podem dificultar os negócios, a obtenção de licenças e o alcance de metas, mas nosso compromisso maior é conquistar a fidelidade dos Clientes em um ambiente de ética, respeito, responsabilidade e melhoria contínua.

II. Colabore para que predomine a justiça, o espírito de equipe, a lealdade e a confiança. Questione as orientações contrárias aos princípios e valores culturais da Fogás.

III. Trate os princípios éticos sempre como prioridade. O descumprimento das normas de conduta, ainda que realizado com boas intenções ou visando o bem da organização no curto prazo, será avaliado e sujeito a medidas disciplinares.

IV. Apresente sugestões e compartilhe conhecimento visando aprimorar a qualidade do trabalho.

V. Conheça as normas para agir com retidão. Procure conhecer todas as normas, externas e internas, que se aplicam à sua área de atuação. Se tiver dúvidas sobre o significado ou aplicabilidade de alguma disposição, procure seu gestor.

VI. Jamais omita ou contribua para que se esconda algum problema ético. Comunique prontamente ao seu gestor imediato se perceber algum colaborador ou parceiro agindo de forma inapropriada, ou ainda se alguém lhe pedir para adotar conduta que lhe pareça desonesta, imoral ou ilícita. Caso a conduta ilícita seja do seu gestor, comunique ao Departamento de Compliance. Você pode fazer isso de forma anônima.

VII. Compreenda que valorizamos a honestidade de nossos colaboradores em todos os seus atos. A autodenúncia, com confissão de erros ou atos ilícitos nos quais tenha se envolvido, será apreciada pelo Comitê de Ética e poderá contribuir para a redução das penalidades previstas nas medidas disciplinares.

VIII. Respeite a diversidade de raça, gênero, origem social, religião, orientação sexual e a liberdade de escolha das pessoas.

IX. Contribua sempre para a criação de um ambiente construtivo e favorável às relações de confiança, evitando que informações ou boatos desnecessários se espalhem pela organização.

X. Não utilize o seu cargo para solicitar favores pessoais a subordinados ou fornecedores.

XI. É fundamental reconhecer o mérito de cada um e este deve ser sempre o principal critério para acesso às oportunidades de crescimento profissional existentes.

XII. Respeite as necessidades, privacidade e integridade de nossos parceiros (clientes, fornecedores, acionistas, governo, sociedade).

XIII. Coopere para o cumprimento da legislação e regulamentações aplicáveis, inclusive com as normas locais dos mercados em que atuamos. Quando economicamente viável ou por definição estratégica, busque também assegurar a minimização dos impactos de nossa atividade sobre o meio ambiente.

XIV. Estimule os parceiros da Fogás a adotar os mais elevados padrões de ética inspirados nos princípios e valores acima listados em todas as suas atividades profissionais.



B. NORMAS DE CONDUTA

As normas de conduta apontam as práticas a serem respeitadas para consolidar a cultura da organização e para afirmar a visão da empresa.

As normas de conduta aplicam-se a todos os colaboradores que trabalham na Fogás, independente do seu nível hierárquico e regime de emprego. As relações entre a Fogás e seus cotistas são reguladas por acordo societário.

No âmbito da relação com a Fogás, os nossos fornecedores, revendedores e prestadores de serviços deverão seguir as orientações contidas nestas normas, representando o seu descumprimento em quebra de confiança entre as partes, o que pode resultar na reavaliação da parceria comercial.

Todas as comunicações de problemas éticos ou aquelas relacionadas com as normas de condutas listadas em seguida serão analisadas com isenção para determinar se houve violação dos mesmos, e para identificar corretamente os envolvidos, assegurado o direito de defesa.

Dentre as normas de condutas esperadas destacamos as seguintes:

1) DOS COLABORADORES



A Fogás está constantemente comprometida no cumprimento das leis e normas relativas à legislação trabalhista e segurança do trabalho, não admitindo exploração de mão de obra infantil, trabalho escravo ou outra forma de trabalho que contrarie o previsto em lei. Igualmente, não são aceitos atos que configurem assédio moral e/ou sexual, abuso de

poder, intimidação, falta de respeito e consideração ou qualquer outro tipo de agressão física ou verbal. Isso inclui ameaças verbais ou qualquer expressão de hostilidade, intimidação, agressão ou trotes. Constitui responsabilidade de todos a criação de um ambiente de trabalho harmonioso, que reconheça o mérito e que valorize tanto o trabalho individual quanto o trabalho de equipe. Por isso,

1.1 Use de forma competente e racional os bens e recursos da empresa, para que não ocorram danos, perdas e desperdícios de qualquer espécie. Observe o princípio da economia.

1.2 Comporte-se adequadamente em público, principalmente quando estiver em horário de trabalho ou usando uniforme da empresa. Lembre-se: a sua imagem também é a imagem da Fogás.

1.3 Não consuma álcool ou substâncias ilícitas no horário de trabalho, ou se apresente para o exercício de suas atividades profissionais sob os seus efeitos.

1.4 Dê o devido crédito ao autor. Não apresente idéias de colegas de trabalho como se fossem suas.

1.5 Impeça qualquer ação que possa ser entendida como assédio sexual ou moral, bem como, situações desrespeitosas, de intimidação ou ameaça entre quaisquer colaboradores.

1.6 Evite, sempre que possível, usar o telefone ou as mídias sociais para assuntos particulares durante o horário de trabalho.

1.7 Não utilize o horário de trabalho, recursos e ativos da empresa para atividades pessoais ou promoção de negócios e atividades particulares, incluindo as de denominação religiosa, partidos políticos e demais sociedades civis.

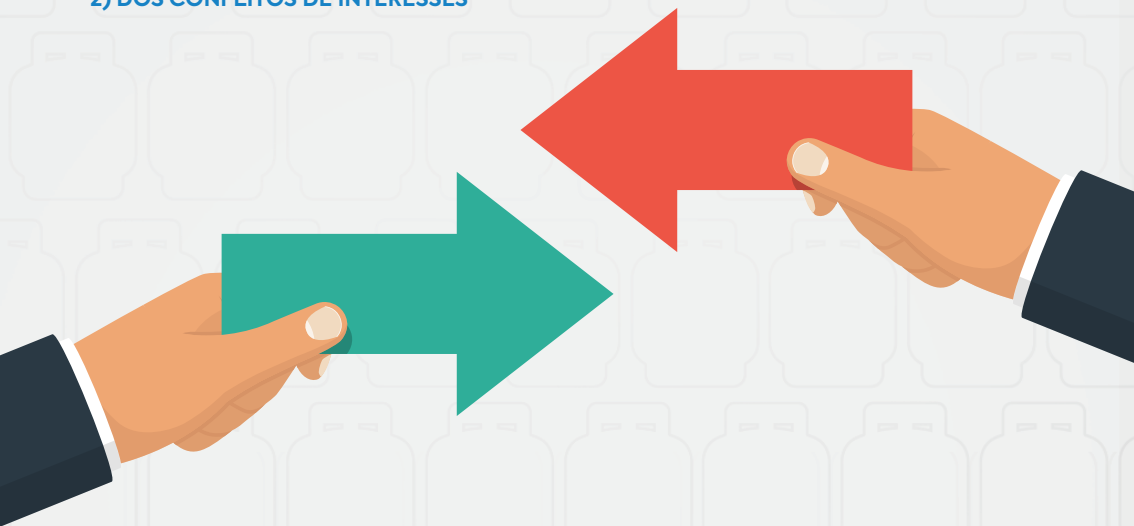
1.8 Evite que relacionamentos pessoais afetem o seu desempenho profissional ou que situações afetivas possam ensejar acusações de assédio sexual ou moral.

1.9 Comunique ao seu gestor imediato caso se envolva afetivamente com algum colega de trabalho, fornecedor ou membro de sua equipe e creia que esta relação possa influir nas atividades da organização ou ambiente do setor. Se houver dúvida sobre a existência ou não de conflito de interesses, os gestores envolvidos devem submetê-la à avaliação do Compliance.

1.10 Atue sempre com responsabilidade financeira, seja no âmbito profissional ou pessoal, observando sempre os orçamentos e limites de sua função.

1.11 Não assine documentos ou faça acordos em nome da Fogás, sem que tenha recebido autorização expressa para tal.

2) DOS CONFLITOS DE INTERESSES



Buscamos ao máximo evitar que interesses ou opiniões pessoais conflitem com os interesses da empresa e de seus clientes. Caso vivencie uma situação que cause, ou possa causar, conflitos de interesses, comunique imediatamente ao seu gestor ou ao Departamento de Compliance. Por isso,

2.1 Não é permitido aos colaboradores Fogás alugar, arrendar ou vender qualquer bem à empresa, salvo com prévia autorização da Diretoria Executiva e respeitados critérios estritamente técnicos de localização, conveniência e preços de mercado.

2.2 É vedada a participação de colaboradores e seus parentes diretos como sócio, cotista, diretor, agenciado, franqueado ou qualquer outra participação em empresa de Fornecedor e Revendedor. Entende-se por parentes diretos, para fins deste Código de Ética e Conduta: pai, mãe, esposo(a), companheiro(a), filho(a) e irmão(ã).

2.3 Comunique, por escrito, ao Departamento de Compliance caso você ou parentes diretos tenham participação acionária ou colabore com qualquer fornecedor, revendedor ou concorrente da Fogás, ainda que fora de sua área de atuação.

2.4 Jamais peça, sugira ou aceite que qualquer fornecedor ou empresa interessada lhe conceda algum pagamento pessoal, vantagem, produto ou emprego para você ou membros de sua família.

2.5 Evite relacionamentos pessoais com fornecedores se uma das partes tiver expectativas

de benefícios comerciais ou comportamento que afete a transparência e eficiência da relação comercial com a Fogás.

2.6 É proibido utilizar o seu cargo ou o nome da empresa para influenciar decisões visando favorecer interesses próprios ou de terceiros.

2.7 É proibido o uso privilegiado de informações confidenciais ou o aproveitamento de oportunidades comerciais em razão do cargo que ocupa na Fogás.

2.8 Relate ao Departamento de Compliance se tiver sociedade com outro colaborador Fogás. Embora essa prática não seja proibida, lembramos que o seu tempo de trabalho e sua dedicação devem ser prioritariamente destinados ao seu emprego na Fogás. Também deverão ser comunicadas situações em que parentes ou pessoas de seu círculo pessoal atuem para fornecedores da empresa.

3) DO REGISTRO E CONFIDENCIALIDADE DOS DADOS



A Fogás está comprometida com a proteção da privacidade e dos dados pessoais de seus clientes, colaboradores e parceiros, seja no ambiente físico ou digital. Por isso, cumpre a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), que estabelece regras para o tratamento de dados pessoais.

Em caso de dúvidas ou violações da LGPD, os colaboradores da Fogás e Terceiros devem contatar **privacidade@fogas.com.br**.

Os colaboradores da Fogás devem atuar de acordo com os procedimentos internos da empresa, observando as seguintes orientações:

3.1 Constitui propriedade da empresa e é considerada confidencial toda informação a qual você tenha acesso, por qualquer meio, em razão da atividade exercida na Fogás. Desta forma, proíbe-se seu repasse a pessoas não autorizadas pelos procedimentos internos da Fogás.

3.2 A menos que explicitamente autorizado pelo seu gestor, não forneça e nem confirme, por telefone, e-mail, chat ou qualquer outro meio de comunicação, qualquer informação solicitada de endereço, CNPJ, nome de gestores, contas bancárias, senhas de acesso, etc.

Essas informações são confidenciais e sua divulgação pode causar danos à empresa.

3.3 Não se deve repassar os dados de nossos Clientes e Fornecedores, mesmo que a parentes ou amigos.

3.4 Os dados de nossos Clientes e Fornecedores são demonstração da confiança que eles depositam na Fogás. Os Colaboradores deverão adotar as cautelas necessárias para evitar o uso indevido de informações confidenciais, como por exemplo:

- Verique se você possui autorização adequada para disponibilizar as informações solicitadas;
- Analise se, de fato, as informações solicitadas precisam ser disponibilizadas;
- Certifique-se que o terceiro pode proteger as informações e somente as utilizará para prestar serviços à Fogás;
- Confirme se há um contrato apropriado em vigor que aborda a proteção de informações. É necessário haver um acordo de confidencialidade entre as partes.
- Caso seja essencial o compartilhamento de dados com terceiros, busque orientação do Departamento Jurídico para realização de acordo de confidencialidade.

3.5 No desenvolvimento das suas atividades, os Colaboradores, Fornecedores e Clientes da Fogás, deverão observar o regime legal da Proteção de Dados Pessoais, não devendo ceder ou divulgar tais dados pessoais a terceiros, nem usá-los para quaisquer fins que não os estritamente consentidos pelos respectivos titulares, empenhando-se em proceder o devido tratamento e proteção que venha mostrar-se necessário para o cumprimento da Lei, incluindo, mas não se limitando aos princípios da finalidade, adequação, necessidade, livre acesso, qualidade dos dados, transparência, segurança, prevenção, responsabilização e prestação de contas.

3.6 Em caso de requisição por autoridade pública ou de terceiros, encaminhe o pedido para **privacidade@fogas.com.br**, o qual dará a resposta adequada.

4) USO DE TECNOLOGIAS, RECURSOS E EQUIPAMENTOS

A Fogás estimula o uso de novas tecnologias e considera estas ferramentas essenciais para melhoria da produtividade e aumento do conhecimento. Todavia, as tecnologias, os recursos e equipamentos usados na atividade profissional são de propriedade da Fogás e devem ser utilizados para uso exclusivo do seu interesse, sendo reservado o direito da empresa em acessar, gravar ou monitorar quaisquer dos seus meios eletrônicos. Por isso,

4.1 Os sistemas, inclusive e-mail e chat corporativos, constituem propriedade da empresa e são disponibilizados exclusivamente para o exercício de suas funções profissionais. O uso e o conteúdo poderão ser inspecionados pela empresa, mediante deliberação do Comitê de Ética, sem que configure qualquer violação à privacidade.

4.2 É proibido utilizar os meios eletrônicos da empresa (e-mail, telefone, correio de voz etc.) e redes internas da empresa (inclusive wi-fi) para envio ou recebimento de piadas, correntes, conteúdo pornográfico, ou qualquer referência ofensiva em relação a: raça, cor, idade, sexo, religião, estado civil, lugar de origem, deficiência física ou mental; orientação sexual e outros.

4.3 Troque sua senha com regularidade e nunca a repasse para terceiros, mesmo que a colegas de trabalho. As senhas para acesso aos sistemas da empresa são intransferíveis. Toda transação efetuada com sua senha é de sua inteira responsabilidade, ainda que não tenha sido efetuada por você. Bloqueie seu computador e/ou sistemas utilizados quando se ausentar de sua estação de trabalho.

4.4 Comunique imediatamente ao seu gestor e ao Departamento de Informática, se suspeitar de acesso indevido com a sua senha.

5) DAS REDES SOCIAIS



As redes sociais são excelentes formas de comunicação e nos aproximam de nossos amigos, parceiros comerciais, clientes e da comunidade em geral. Como em todo meio, devem ser observados cuidados em seu uso. Pondere e use bom senso ao se expressar, pois suas palavras têm influência, tanto em seu círculo pessoal quanto em sua imagem profissional. Por isso,

5.1 Verifique a existência de informação confidencial, imagem de ou demonstração de processos internos ao postar foto ou vídeo com as dependências da empresa ou uniforme da Fogás. Não é permitida a utilização da marca ou instalações da empresa para

promoção pessoal ou de atividades profissionais diversas.

5.2 Somente pessoas autorizadas pela Fogás podem postar conteúdos em seu nome. Estes devem ser verdadeiros, respeitosos e considerar todos os públicos aos quais a mensagem pode ser exposta.

5.3 Não devemos postar ou divulgar informações de nossos clientes ou fornecedores sem autorização prévia.

5.4 Impeça e evite comentários negativos a respeito da Fogás, da concorrência, de colegas de trabalho, fornecedores, produtos comercializados ou parceiros comerciais.

5.5 Não divulgue conteúdo com dados de propriedade da empresa, ainda que em caráter elogioso. Somente é permitido o compartilhamento de informações previamente e expressamente definidas como “públicas”.

6) POLÍTICA DE SEGURANÇA E MEIO AMBIENTE



Sendo o GLP (gás liquefeito de petróleo) o nosso principal produto e tendo natureza inflamável, a segurança na armazenagem, transporte e manuseio do GLP é prioridade máxima em todas as etapas da nossa atividade. Por isso,

6.1 Todos os processos e procedimentos da empresa devem estar subordinados às normas de segurança existentes e às boas práticas internacionais no uso do GLP. O escopo da preocupação com a segurança inclui desde os nossos funcionários colaboradores, clientes usuários do GLP, revendedores, a comunidade, até as instalações físicas da empresa, áreas vizinhas e o meio-ambiente.

6.2 A Fogás possui o compromisso em conduzir suas atividades através de boas práticas

ambientais para tanto, observa as recomendações contidas na Norma ISO 14.000 em suas plantas industriais.

7) DA POLÍTICA DE BRINDES E PRESENTES

A oferta ou pedido de presentes por parceiros, empresas interessadas, consultores e autoridades públicas ocorre frequentemente, no dia a dia da empresa e em datas especiais. Tais presentes não são permitidos, pois podem causar conflitos de interesse ou expectativa de tratamento diferenciado por terceiros. Pedimos observar as seguintes orientações:

7.1 Não aceite ou ofereça, direta ou indiretamente, favores, presentes, hospedagem, viagens, jantares, ressalvado o limite máximo de R\$150 (cento e cinquenta reais) por ano por fornecedor. Mesmo os bens com aposição da marca do fornecedor se enquadram nessa limitação (“branded items”).

7.2 Não ofereça ou receba pagamento de terceiros por qualquer motivo relacionado à Fogás.

7.3 Se receber algum presente que possa infringir este Código, devolva-o com a carta-padrão de agradecimento disponível no diretório público e comunique imediatamente ao Departamento de Compliance. Caso o presente não possa ser devolvido, informe ao doador que o presente foi recebido em nome da empresa e entregue para o gestor de sua unidade. Estes itens serão destinados para sorteio entre colaboradores ou clientes ou ainda para iniciativas de cunho filantrópico.

7.4 Somente em obediência à etiqueta social, e para as áreas especificamente autorizadas, é permitido realizar despesas com parceiros, tais como refeições, transportes e estadas. Nesses casos, é preciso respeitar os limites razoáveis e que não causem nenhum constrangimento ou eventual retribuição por parte deles.

7.5 Somente aceite convites para eventos, com despesas custeadas por parceiros, quando existir real oportunidade de desenvolver contato comercial e quando o convite também tenha sido estendido a empresas concorrentes e com aprovação formal da Diretoria respectiva.

7.6 Fornecedores podem oferecer premiação (viagens ou presentes) a colaboradores por desempenho, desde que estejam previstas em contrato ou em campanha aprovada pelo Departamento de Marketing, que atendam critérios puramente objetivos de aferição e sejam oferecidas com intermediação da Fogás. É proibido o oferecimento de comissão, ou

“guelta” diretamente a qualquer colaborador da Fogás por terceiros.

7.7 Encaminhe ao Departamento de Marketing solicitações de doação em nome da Fogás para quaisquer entidades.

7.8 As doações institucionais para associações ou organizações assistenciais, quando autorizadas, devem ser feitas de forma transparente para receptores que tenham idoneidade e alcance social efetivo.

7.9 Serão evitadas as doações para instituições mantidas pelo Poder Público ou que, direta ou indiretamente, possam redundar em favorecimento indevido dos administradores das instituições.

8) ANTICORRUPÇÃO E INTERFACE COM O GOVERNO E AUTORIDADES POLÍTICAS

Em nossa cultura corporativa, possuímos como principal princípio a integridade e adotamos os valores de justiça, ética e obediência às leis.

A FOGÁS é uma empresa cidadã e cumpridora de suas obrigações. Todas as opiniões e ideias para melhorar a legislação, estrutura e organização dos segmentos de negócio em que atuamos se darão através dos meios institucionais e serão públicas.

Encorajamos o bom relacionamento com governos e entes públicos, porém proibimos terminantemente qualquer favorecimento pessoal, suborno, propina, ato de corrupção e pagamentos ilegais a autoridades públicas de qualquer poder, incluindo estatais, fundações públicas e autarquias.

Devem ser evitados qualquer ato ou tentativa de burla dos controles internos e regulamentações vigentes, bem como, qualquer atividade que promova o emprego de mão de obra forçada e/ou infantil, exploração sexual de crianças e adolescentes e tráfico de pessoas, sendo todas as condutas descritas observadas nas legislações protetivas transnacionais dos Direitos Humanos, consideradas inclusive as leis anticorrupção internacionais. Por isso,

8.1 O pagamento de impostos, contribuições e taxas legalmente devidos deverá ser feito sempre de forma pontual e prioritária.

8.2 É nossa obrigação observar as leis e normas estabelecidas pelos governos federais, estaduais e municipais, pelas instituições e pela sociedade da qual fazemos parte. Caso haja dúvidas sobre a legalidade de alguma recomendação de agentes públicos, contate o Departamento Jurídico.

8.3 Não criamos nenhum embaraço para as fiscalizações dos órgãos públicos. Em caso de visita à sua unidade, solicite as credenciais dos fiscais e comunique imediatamente ao gestor responsável. Será franqueado o acesso do fiscal às áreas e informações da empresa na abrangência da competência do órgão fiscalizador.

8.4 Os mais elevados padrões de honestidade e integridade devem ser observados em todos os contatos com administradores e funcionários do setor público.

8.5 É terminantemente proibido o oferecimento ou promessa de qualquer vantagem, pagamentos, brindes ou presentes a fiscais ou autoridades públicas. Caso haja solicitação pelo agente público, esclareça-o sobre o Código de Conduta da empresa e informe imediatamente ao Departamento de Compliance.

8.6 Nas reuniões com agentes públicos, atenha-se estritamente ao objetivo do encontro e evite qualquer comentário que possa ser interpretado como oferecimento de vantagem ou tratamento preferencial. Evite receber ou visitar autoridades públicas sozinho, solicitando a presença de um colega de trabalho para acompanhar a reunião.

8.7 Contribuições eleitorais com recursos da empresa somente serão feitas de forma direta, na forma da legislação aplicável, e com autorização do Conselho de Administração e Diretoria Executiva.

8.8 O colaborador só deverá participar do processo político-partidário fora das dependências da empresa e em seu tempo livre. É proibido o uso de seu cargo ou ligação com a marca da empresa em tais atividades.

9) DAS RELAÇÕES COM OS CLIENTES



Nosso foco principal é a satisfação do nosso Cliente, sendo essa nossa razão de existir e motivo do nosso sucesso empresarial. Prosperaremos enquanto prestarmos serviços de qualidade superior. Os canais de comunicação devem ser francos e cordiais com os clientes e encarar toda insatisfação relatada como oportunidade de fidelização e melhoria de nossos processos. Por isso,

9.1 Todo colaborador Fogás é responsável por alcançar e, sempre que possível, exceder as expectativas dos clientes antes, durante e depois do processo de venda.

9.2 A confiança é o principal ativo da relação com nossos consumidores. Toda informação passada deverá ser verdadeira e sincera, comunicando adequadamente sobre as características dos produtos, preços, forma de pagamento e prazos de entrega de produtos e serviços.

9.3 O Código de Defesa do Consumidor e demais leis de proteção e orientação ao consumidor são seguidas pela Fogás. Nossas ofertas, escritas ou verbais, devem privilegiar a clareza, correção, precisão e fácil percepção pelos nossos clientes.

9.4 A comunicação com os Clientes deve ser sempre feita com atenção, paciência e cordialidade de modo a estabelecer uma relação de sinceridade e confiança mútua.

9.5 Nossos clientes devem sair satisfeitos com os produtos adquiridos e com plena compreensão acerca de sua utilidade, forma de pagamento e entrega. Caso sinta que o cliente tenha dúvidas relevantes sobre a sua aquisição, não feche negócio até que estas tenham sido plenamente esclarecidas.

9.6 Todos os clientes devem ser tratados com igualdade e respeito, sem diferenciação em razão de origem, raça, religião, gênero ou orientação sexual.

10) DAS RELAÇÕES COM OS FORNECEDORES E PRESTADORES DE SERVIÇO

Os fornecedores da Fogás devem conhecer os princípios e o Diagrama Cultural da empresa, além de ter conduta compatível com este Código, em busca da manutenção de um relacionamento respeitoso e confiável entre as partes. Ao mesmo tempo é respeitada a confidencialidade das informações e o estabelecimento de relacionamentos isentos de favorecimentos. Consideramos indispensável que nossos fornecedores cumpram as exigências contratuais, legais, trabalhistas, ambientais e mantenham forte compromisso com os valores éticos. Por isso,

10.1 Selecionamos adequadamente os fornecedores e produtos adquiridos para revenda, a fim de proteger os clientes de vícios de qualidade, defeitos, falhas de segurança e prejuízos



que possam advir dos produtos. Sempre que possível deve-se evitar negócios com fornecedores de reputação duvidosa.

10.2 Contratamos fornecedores e prestadores de serviços por meio de parâmetros justos, equânimes e transparentes. As decisões devem ser baseadas em critérios técnicos, econômicos, éticos e de mérito, sem favorecimento pessoal de qualquer espécie.

10.3 Respeitamos os contratos e obrigações assumidas perante nossos parceiros comerciais e esperamos que estes mantenham o mesmo compromisso.

10.4 Nossos parceiros comerciais devem zelar pela exatidão e veracidade dos documentos, declarações e dados repassados à Fogás, no âmbito das relações de negócio, observando para que não haja omissão relevante.

10.5 Incentivamos nossos fornecedores a adotar práticas eficientes de gestão e de conformidade ética e regularidade jurídica. Estes são fatores relevantes para a manutenção de nossas relações empresariais.

10.6 Nossos fornecedores e parceiros comerciais deverão observar, divulgar e orientar aos seus funcionários para que cumpram as normas previstas neste Código de Ética e legislações vigentes.

10.7 Não aceitamos fornecedores de serviços ou de mão de obra terceirizada com graves violações da legislação trabalhista.

10.8 Os prestadores sujeitos à regulamentação ambiental deverão adotar boas práticas de responsabilidade ambiental e controle de resíduos nos serviços realizados para a Fogás.

10.9 Todos os nossos parceiros devem se abster de praticar qualquer ato que caracterize infração à legislação anticorrupção brasileira, especialmente no âmbito do serviço prestado à Fogás.

10.10 Nossos colaboradores não podem exigir qualquer vantagem pessoal, ainda que de forma indireta ou sob forma de presentes, para a contratação ou continuidade de parceria comercial ou fornecimento de produtos ou serviços. Caso receba alguma proposta nesse sentido, comunique ao Departamento de Compliance.

10.11 Nossos fornecedores e parceiros comerciais devem conhecer e adotar nossa política de brindes e presentes no âmbito da relação com a Fogás e seus colaboradores, evitando favores inapropriados.

10.12 Caso algum parceiro comercial tenha a necessidade de contratar terceiros para exercer funções ou atividades, direta ou indiretamente, em favor da Fogás, deverá adotar critérios idôneos e confiáveis de seleção, zelando pelo cumprimento da legislação e princípios éticos.

11) DAS RELAÇÕES COM OS CONCORRENTES

A Fogás acredita na liberdade de preços, livre competição entre empresas e livre escolha para seus Clientes. As empresas congêneres e concorrentes serão sempre tratadas com respeito e cordialidade. Por isso,

11.1 Rejeitamos práticas que atentem contra a livre concorrência, tais como o uso de informações privilegiadas, omissão de fatos relevantes, manipulação da boa-fé, espionagem econômica e obtenção de dados dos concorrentes através de métodos ilegais.

11.2 Nossa competição baseia-se na qualidade da nossa empresa, dos nossos serviços e produtos. Não denegrimos a imagem de concorrentes ou contribuimos para divulgação de boatos sobre suas atividades ou de seus sócios.

11.3 Não discutimos com a concorrência assuntos sensíveis que constituem nosso diferencial estratégico ou possam afetar a harmonia do mercado, tais como política de preços, custos, volume de vendas, pesquisas de mercado, marketing e desenvolvimento de novos produtos e serviços.

11.4 Evitamos qualquer ação que possa ser interpretada como prática anticompetitiva ou contrária às leis que regulam o mercado.

11.5 Em caso de dúvidas sobre determinada prática, o colaborador deverá entrar em contato com o Departamento de Compliance.

12) DA INTERFACE COM A IMPRENSA, MEIOS DE COMUNICAÇÃO E MÍDIAS SOCIAIS

Mantemos relações amistosas e honestas com os veículos de comunicação e órgãos formadores de opinião. O Departamento de Marketing é a área responsável pela interação com os veículos de comunicação. Sempre que possível, atenderemos e responderemos com gentileza e rapidez as informações solicitadas. Por isso,

12.1 Somos zelosos pela nossa imagem empresarial e evitamos discussões públicas ou respostas frontais às acusações veiculadas. Se a imagem da empresa correr substancial risco, serão adotadas as medidas de comunicação e/ou legais para preservá-la.

12.2 Caso conceda entrevistas de cunho pessoal, evite expor o nome da Fogás, de forma a não associar suas opiniões pessoais com as da empresa.

12.3 Sempre que identificar informações incorretas ou que prejudiquem a imagem da Fogás na TV, rádio, jornais, redes sociais ou internet, comunique ao Departamento de Marketing.

12.4 Ao perceber profissionais da imprensa circulando na organização sem o devido acompanhamento ou caso seja procurado para dar informações, encaminhe-os para o Departamento de Marketing.

12.5 Nossa comunicação publicitária obedecerá os termos do protocolo de entendimento com a agência de publicidade, o qual deverá observar os princípios e valores éticos da organização.

13) DA INTERFACE COM SINDICATOS E ASSOCIAÇÕES DE CLASSE

Consideramos que a participação em associações pode ser útil para o desenvolvimento do mercado e para a formação de um melhor ambiente de negócios para a indústria em que atuamos, bem como para a empresa, consumidores e sociedade. Por isso,

13.1 Nossa atuação nestes fóruns será monitorada e encarada com bom senso. Devemos tomar o cuidado para que essas reuniões não se tornem fóruns para elaboração de práticas que afetem a livre concorrência e integridade do mercado.

13.2 Não participe de reuniões em que se discuta reserva de mercados, tabelamento de preços ou qualquer outra conduta vedada pela legislação anticoncorrencial.

13.3 Participamos de estudos de mercado, desde que estes não tenham o fim, direto ou indireto, de obter informações privilegiadas de concorrentes.

13.4 As atas das reuniões deverão retratar o que fora discutido e uma cópia deverá ser encaminhada ao Departamento de Compliance. Caso julgar necessário, faça um adendo em seu informe.



14) DOS REVENDEDORES

Nossos revendedores são parceiros que utilizam a imagem e a marca da Fogás, podendo ser percebidos pelo público como extensões da nossa empresa. Portanto, devem adotar os mais elevados padrões de idoneidade, segurança, qualidade e respeito às normas aplicáveis. Por isso,

14.1 Os revendedores devem aderir e seguir o Programa Gás Legal, a legislação anticorrupção e de proteção à livre concorrência.

14.2 Em respeito à legislação de proteção à livre concorrência, os revendedores não devem, em hipótese alguma, combinar preços, margens, condições de venda, divisão de mercado e quaisquer outras práticas que configurem violação ao livre mercado.

14.3 Também devem seguir integralmente as normas deste Código de Conduta e demais políticas éticas da Fogás, incluindo a obrigatoriedade de reportar atos potencialmente lesivos ao Departamento de Compliance.

14.4 Sabemos que, em diversas localidades, a relação entre revendedores e agentes públicos é inevitável. Essas transações comerciais devem ser transparentes e seguir toda a legislação aplicável para correta contratação.

14.5 Caso tenha dificuldades de implementar uma conduta ética em sua equipe ou coibir a prática de atos em desacordo com esse Código, solicite apoio da Fogás e seu Departamento de Compliance.

15) DAS MEDIDAS DISCIPLINARES

Os descumprimentos às diretrizes do Código de Ética são passíveis de medidas disciplinares a serem estabelecidas pelo Comitê de Ética e pelo Departamento de Compliance. Cabem às lideranças da Fogás guiar suas equipes para a correta aplicação das políticas do Código. Por isso,

15.1 O julgamento e eventual aplicação de medidas disciplinares serão decididos pelo Comitê, com bom senso e equilíbrio.

15.2 Estão previstas as seguintes medidas disciplinares internas:

- Advertência verbal.

- Advertência por escrito.
- Termo de Ajuste de Conduta.
- Suspensão.
- Dispensa sem justa causa.
- Dispensa por justa causa.

15.3 A aplicação das penalidades deve ser feita de forma rápida, logo após a apuração dos fatos, para não ensejar o perdão tácito.

15.4 Lembre que, além dos efeitos imediatos, a aplicação de medidas disciplinares também reflete no Programa de Participação nos Lucros e Resultados (PLR Fogás).

15.5 As medidas devem ser justas e proporcionais ao desvio de conduta cometido, considerados o histórico funcional e contribuições para a organização, preservado sempre o direito de defesa.

15.6 Em determinados casos, o Comitê avaliará se a empresa ingressará com ações judiciais para reparo de eventual dano causado à Fogás e/ou dará encaminhamento do caso às autoridades públicas.

C. ESTRUTURA DE DECISÃO

COMITÊ DE ÉTICA E CONFORMIDADE

Órgão consultivo formado por cinco membros da organização, sendo dois diretores mais um representante das áreas de Recursos Humanos, Auditoria e Compliance. O comitê será encarregado da análise e aplicação de medidas disciplinares nos temas relativos a desvio de conduta ética e de conformidade. A gestão de Compliance juntamente com o Comitê de Ética apresentará ao Conselho de Administração um relatório anual das suas atividades acompanhado de eventuais propostas para aprimorar as Normas de Conduta e a Estrutura de Decisão.

DEPARTAMENTO DE COMPLIANCE

Departamento responsável pelo Programa de Compliance, sendo responsável direto pela elaboração, revisão, acompanhamento, orientação e disseminação das políticas de ética e conformidade da empresa. É coordenado pelo Chefe de Compliance, subordinado à presidência da empresa ou ao conselho de administração nos casos em que assim julgar necessário.

Este departamento também é responsável por esclarecer dúvidas sobre a aplicação do Código, sobre casos omissos e assuntos relativos à ética e adequação legal dos procedimentos da empresa.

O departamento recebe as comunicações de desvio de conduta ou fraudes praticadas por colaboradores da Fogás ou terceiros, sendo encarregado de tratá-las adequadamente, coordenar investigações internas e responder ao seu autor, garantindo-lhe anonimato caso requerido.

A depender do grau da unidade ou filial, o Departamento poderá indicar um colaborador para ser o *Agente Local de Compliance*, que ficará responsável por multiplicar treinamentos, fazer monitoramento ou conduzir apurações no âmbito local.

ORIENTAÇÕES PARA TERCEIROS

Os tópicos relatados na seção *Orientações para Colaboradores* aplicam-se, no que couber, aos nossos parceiros comerciais (clientes, fornecedores de produtos ou serviços, revendedores, agentes terceirizados) e a comunidade em geral. Solicitamos aos nossos fornecedores e instituições com quem nos relacionamos que entrem em contato com nosso Departamento de Compliance ao identificarem qualquer violação legal ou ética de nossos colaboradores no âmbito de seu relacionamento.

Pedimos relatar qualquer proposta ou pedido de favorecimento pessoal, pagamento

indevido ou recebimento de presentes por qualquer de nossos colaboradores, fornecendo o máximo possível de dados para comprovação do ato.

Informe imediatamente ao gestor do contrato e ao Departamento de Compliance da Fogás se sua empresa ou algum de seus empregados no exercício da função cometer algum ato ilegal e/ou contrário às leis anticorrupção e aos nossos princípios éticos. A colaboração espontânea será considerada na análise pelo Comitê de Ética.

CANAIS DE COMUNICAÇÃO

O Departamento de Compliance manterá diversos canais de comunicação à disposição de colaboradores e parceiros para o esclarecimento de dúvidas e relato de ações contrárias a este Código, aos princípios da organização ou à legislação.

Faça sua comunicação para:

- **E-mail** compliance@fogas.com.br
- **Aplicativo do Colaborador** (com possibilidade de anonimato)
- **Aplicativo do Revendedor** (com possibilidade de anonimato)
- **Site da Fogás** - Link Integridade (Público Interno e Externo).
- **Pessoalmente junto ao:**

*Departamento de Compliance
Rua Rio Quixito, nº 86 – Vila Buriti – Manaus, Amazonas
CEP 69075-830*

Toda comunicação recebida pelo Departamento de Compliance será tratada com integral confidencialidade e garantia de anonimato, caso o autor da mensagem assim o deseje. Ao término da análise, o Departamento informará ao autor as providências tomadas.

A organização tem o firme compromisso, através de seu Conselho de Administração e Comitê de Ética e Conformidade, que nenhuma represália será feita ao autor que se reportar de boa-fé. No entanto, se houver comunicação falsa, o autor estará sujeito à aplicação de medidas disciplinares.

Caso se sinta mais confortável em relatar o seu caso pessoalmente e não possa fazê-lo com o Chefe de Compliance da Fogás, procure seu gestor imediato ou o Agente Local de Compliance.

ATUALIZAÇÃO

Esta é versão nº 03 do Código de Ética da Fogás, revisada em novembro de 2023. Por favor, leia atentamente para se manter atualizado sobre nossas políticas e diretrizes.

Em virtude das constantes alterações legislativas e regulatórias, bem como da evolução de nossa empresa e do mercado, este Código será regularmente atualizado. Você poderá sempre encontrar a última versão em nosso site www.fogas.com.br.

CARTA-COMPROMISSO

Declaro que recebi, li, compreendi e estou de acordo com o Código de Ética e Conduta da Fogás.

Isso significa o nosso compromisso com o cumprimento de todas as leis, procedimentos e normas aplicáveis aqui descritas, bem como o tratamento de todos com cordialidade e respeito.

As violações a este Código de Ética e Conduta serão apuradas e constituirão causa para medidas disciplinares.

Favor preencher em letra de forma:

Nome em letra de forma

Unidade / Fornecedor / Cliente / Revendedor / Órgão Público

Assinatura

Data: ____/____/____

Destaque esta folha e entregue-a preenchida ao Departamento de Compliance.




FOGÁS®

CONFORTO, SEGURANÇA E QUALIDADE

www.fogas.com.br